



Homologado em 25/3/2021, DODF nº 59, de 29/3/2021, pag. 44.

PARECER Nº 18/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 0080-00225150/2020-98

Interessado: **Daniel Alfonso Gonzales**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Daniel Alfonso Gonzales, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio realizado, na República Bolivariana de Venezuela, à semelhança da educação de jovens e adultos do Brasil, e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Daniel Alfonso Gonzales, no ano 2017, conforme documento expedido pela instituição "Unidad Educativa Misión Ribas Rafael Marcano Rodriguez", Código nº MR02510310, localizada em San Jose de Guanipa, Anzoátegui - República Bolivariana de Venezuela, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 16 de março de 2021.

**ERNANY SANTOS DE ALMEIDA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 16/3/2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas Conselho de Educação do Distrito Federal